SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE DE PRES.KENNEDY

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 12526/2026

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de solução adequa a disponibilização de serviços de mão de obra de motoristas, motoristas socorristas, operadores e supervisores, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Tendo em vista a necessidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais, cumpre destacar que os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas foram extintos** por meio da **Lei Municipal nº 1.030, de 27 de novembro de 2011**. Com o passar dos anos, parte dos servidores que ainda ocupavam tais funções se aposentaram, ocasionando **déficit de profissionais** para suprir as necessidades da Administração.

Além disso, a inexistência do cargo de **Motorista Socorrista** na estrutura administrativa municipal agrava a situação, tornando imprescindível a contratação desses profissionais para:

- **locomoção de pacientes** que necessitam de atendimentos de urgência e emergência;
- **transporte de usuários** que demandam deslocamento em ambulâncias para consultas, exames e acompanhamentos médicos.

Ressalte-se que, com o advento da **Desconcentração Administrativa** promovida pelas **Leis Municipais nº 1.159/2015 e nº 1.356/2017**, aliada à efetivação de diversos **Programas Municipais e Federais**, as demandas por transporte de pessoas, insumos e equipamentos vêm crescendo de forma significativa. Atualmente, os serviços de motoristas e operadores são realizados de maneira **descentralizada**, abrangendo todas as atividades que envolvem transporte de pessoas, bens e utilização de caminhões e maquinários.

Diante desse cenário, há a **necessidade de disponibilização de equipe de motoristas e operadores** aptos a atender às Secretarias Municipais em caráter contínuo, assegurando o pleno funcionamento das rotinas administrativas e a execução das ações e programas governamentais.

Há, ainda, a **necessidade de que a empresa contratada assuma integralmente a gestão da mão de obra**, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos, de forma a garantir a eficiência na prestação dos serviços e a continuidade das atividades públicas, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de motorista, visando atender às demandas contínuas dos serviços socioassistenciais.

A necessidade decorre da execução de atividades essenciais vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo atendimentos emergenciais, visitas domiciliares, transporte de usuários, equipes técnicas, materiais e apoio às ações desenvolvidas nos diversos equipamentos da rede socioassistencial.

Os motoristas são fundamentais para garantir a continuidade, eficiência, segurança e celeridade na prestação dos serviços públicos, especialmente no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A contratação é necessária em razão:

- Da insuficiência de motoristas no quadro próprio do município
- Da necessidade de atendimento contínuo e emergencial das demandas socioassistenciais
- Da obrigatoriedade de garantir mobilidade para execução das políticas públicas
- Da complexidade dos serviços prestados pela SEMAS
- Da necessidade de transporte seguro de usuários e equipes

A ausência desses profissionais comprometeria diretamente à execução das ações e serviços essenciais.

2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

A Secretaria Municipal de Agricultura necessita dessas contratações para atender às demandas de campo e administrativas, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos voltados ao meio rural. O reforço no quadro de motoristas e operadores de máquinas é indispensável para:

- Atender às ações de assistência técnica e transporte de materiais e insumos agrícolas;
- Assegurar a execução de programas e parcerias interinstitucionais;
- Manter a conservação das estradas vicinais e o apoio à produção rural;
- Garantir a continuidade dos serviços durante afastamentos e férias de servidores efetivos.

Dessa forma, a contratação dos profissionais solicitados é essencial para a manutenção da eficiência, segurança e regularidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural e agropecuário do município.

2.3. Secretaria Municipal de Educação

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy não dispõe de motoristas em quantidade suficiente no quadro de servidores efetivos para atender as demandas.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar transporte de pessoal para realização de trabalhos, atendimentos, acompanhamentos pedagógicos, transporte de estudantes entre outras demandas dos setores e das 23 (vinte e três) Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Considerando que os motoristas são de extrema importância para atender as necessidades como o transporte de transporte de estudantes para as unidades de ensino e de profissionais para capacitações, cursos, estudos, reuniões, encontros e demandas apresentadas dentro e fora do município de Presidente Kennedy, transporte de alimentação escolar, móveis e utensílios, dentre outras atividades que atendem a rotina dos setores com segurança e qualidade, proporcionam melhores condições de trabalho e atendimento aos profissionais, que em suas atividades buscam promover uma educação com melhor qualidade.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem uma grande preocupação na inovação e na qualidade da educação oferecida às nossas crianças, trabalhando todos os dias para preparar melhor os nossos alunos para o futuro. Assim, os motoristas são de extrema importância para o atendimento a todos os setores da Educação que prestam serviços administrativos e de atendimento ao educando.

Considerando importância da prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município, no transporte de pessoas, servidores, documentos, materiais, alunos e outras atividades relacionadas às políticas públicas, faz necessário à contratação de motoristas para atendimento das necessidades.

2.4. Secretaria Municipal de Obras e Habitação

É necessário a contratação de motoristas, pois de acordo com a elevada demanda por serviços operacionais e de apoio logístico no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no transporte de materiais, equipamentos e servidores para frentes de trabalho e obras em execução, verifica-se a necessidade de complementação do quadro de motoristas atualmente disponível.

2.5. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES é responsável pela execução de serviços essenciais de manutenção urbana e rural, atendendo toda a população do município, incluindo sede e diversas comunidades.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de mão de obra de motoristas e operadores, tendo em vista a insuficiência de servidores efetivos para suprir a demanda contínua.

A demanda envolve atividades como abastecimento de água por caminhão-pipa, limpeza de fossas, operação de máquinas, transporte de materiais e apoio às frentes de trabalho em todo o território municipal, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda nº 65/2026.

2.6. Secretaria Municipal de Saúde

Considerando as atribuições e responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, que enfrenta desafios operacionais relacionados ao transporte de equipes, pacientes e insumos essenciais, a contratação de motoristas se apresenta como uma medida imprescindível. Essa solução é fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando agilidade no atendimento das demandas emergenciais e específicas.

Considerando que a Saúde pública é essencial, e de acordo com o constante aumento da demanda de pacientes para dentro e fora do município e até fora do Estado (quando necessário), onde esses usuários vão em busca de tratamento em várias especialidades;

Considerando que as demandas da Central Municipal de Agendamento em Saúde (AMA) se referem a: realização de hemodiálise, consultas e exames de média e alta complexidade, tratamentos oncológicos de pacientes com câncer (Quimioterapia e Radioterapia), transporte de acamados para consultas eletivas, transporte de pacientes deficientes/autistas e/ou com dificuldade de locomoção para consultas e tratamentos específicos não ofertados pelo município e/ou estado através da Regulação do SUS.

Considerando que as demandas de motoristas dos outros setores pertencentes da saúde são: UBS- Unidades Básicas de Saúde; Centro Municipal de Fisioterapia; Unidade Psicossocial (Saúde Mental); Atenção Básica (Gerência); Vigilâncias; Gabinete (Secretaria Municipal de Saúde); Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal (Urgência e Emergência) e Almoxarifado.

Ressalto que a contratação é extremamente necessária, visando que a quantidade de motoristas que temos contratados atualmente, não supre as demandas, fazendo com que limitamos a quantidade de viagens por dia. Acontece que muitas dessas demandas que as vezes deixamos de atender são aquelas reprimidas e difíceis de saírem pela regulação SUS.

Dentre essas razões, vale destacar a quantidade diária de pacientes transportados que chega a quase 200 por dia variando da demanda, o qual não temos controle das marcações, pois ficam sob responsabilidade do estado.

Entretanto, faz saber que essa contratação é importante para estar suprindo a necessidade geral da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, se fazendo necessária com a quantidade especificada no Anexo I para atender todos os setores.

A contratação de motoristas oferece à secretaria maior flexibilidade e eficácia, permitindo atender prontamente às necessidades de deslocamento e transporte, cruciais para a execução de atividades essenciais à saúde pública dos setores mencionados acima. Além disso, viabiliza o agendamento e transporte de pacientes para consultas e procedimentos médicos, como cirurgias em hospitais especializados, assegurando a pontualidade e a qualidade no atendimento. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a otimização dos serviços de saúde e o bem-estar da população.

Contudo, estamos visando não só a população que tem crescido todos os dias, mas também as demandas que tem surgido de uma forma crescente o qual necessitamos dessa contratação. Sobretudo, ressaltamos também a visibilidade do Porto Central que já está se instalando no Município de Presidente Kennedy/ES, onde está atraindo pessoas e fazendo com que o fluxo em saúde também cresça.

2.7. Secretaria Municipal de Transporte e Frota

A Secretaria Municipal de Transporte de Presidente Kennedy desempenha papel essencial na logística e no suporte operacional a diversos órgãos da Administração Pública Municipal. É responsável por garantir que os veículos, maquinários e equipamentos que compõem a frota municipal estejam disponíveis e operantes para atender às mais variadas demandas das demais Secretarias e setores da Prefeitura.

No entanto, a atual estrutura de pessoal não é suficiente para atender com eficiência e segurança o volume e a complexidade das atividades executadas diariamente. Essa limitação compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente aqueles que dependem do deslocamento constante de veículos e equipamentos.

Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de motoristas devidamente habilitados e capacitados, em quantidade e perfis adequados às demandas da Secretaria, conforme segue:

- **Motoristas de caminhão (01 profissionais)**, habilitados para condução de veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 8.000 kg e inferior a 15.000 kg, sendo:

 a. **01 motorista para o caminhão baú, o caminhão de carroceria aberta**, veículos utilizados para transporte de bens, materiais e insumos que dão suporte às ações da Secretaria de Assistência Social (como a entrega de itens a beneficiários de programas sociais, mediante relatório técnico), da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (no suporte a eventos municipais), e demais órgãos municipais conforme demandas administrativas;

- **Motorista caminhão guincho (01 profissional)**, responsável pelo transporte de maquinários pesados entre as localidades do município e pelo recolhimento de veículos e equipamentos avariados, garantindo a continuidade dos serviços essenciais das diversas Secretarias;
- **Motoristas de veículos leves e utilitários (02 profissionais)**, destinados a atender às demandas administrativas internas da Secretaria de Transporte e a prestar apoio às demais Secretarias sempre que necessário, como por exemplo: **Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria Municipal e Coordenadoria de Comunicação,** dentre outros. Esses profissionais são essenciais para a execução de **serviços externos** e descentralizados, como o apoio à fiscalização de contratos administrativos, **o transporte gratuito de passageiros (programa TRANSKENNEDY**) e o deslocamento de veículos para oficinas e serviços de manutenção da frota municipal.

A contratação dos profissionais acima descritos mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, assegurar suporte logístico às demais unidades administrativas, preservar a eficiência dos serviços públicos e evitar prejuízos ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.8. As necessidades descritas nos subitens anteriores foram apresentadas individualmente por cada Secretaria Municipal participante, de acordo com as respectivas demandas operacionais e administrativas. Entretanto, visando conferir maior eficiência à gestão contratual, padronização dos procedimentos administrativos e otimização dos recursos públicos, **a execução da contratação será consolidada em dois contratos administrativos.**

2.8.1. A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá responsável pela gestão, fiscalização, execução orçamentária e pagamento do contrato referente às demandas de sua competência, considerando as particularidades operacionais e orçamentárias dos serviços por ela executados.

2.8.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Frota será responsável pela gestão, fiscalização, execução orçamentária e pagamento do contrato destinado ao atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais participantes, atuando como unidade gestora da contratação, sem prejuízo da atuação dos fiscais setoriais designados por cada Secretaria para acompanhamento da execução dos serviços.

2.9. Parte dos contratos anteriormente celebrados pela Administração Municipal, referentes à prestação de serviços continuados de mão de obra envolvendo motoristas de veículos leves, médios e pesados, motoristas socorristas, operadores e supervisores, já se encontra encerrada, permanecendo vigentes apenas alguns contratos com quantitativos reduzidos de postos de trabalho, insuficientes para atendimento integral das demandas atuais das Secretarias Municipais. Os serviços em questão possuem natureza contínua e são indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas relacionadas à logística, transporte de pessoas, apoio às ações institucionais, atendimento emergencial e suporte operacional às Secretarias participantes.

2.10. Considerando o encerramento de parte dos contratos anteriormente vigentes, bem como a insuficiência dos postos de trabalho atualmente mantidos para atendimento integral das demandas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a condução de novo processo licitatório, visando assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal. A contratação pretendida busca garantir o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade, prevenindo a insuficiência de mão de obra que possa comprometer o planejamento e a execução das ações governamentais.

2.11. Ressalta-se que a eventual interrupção desses serviços impactaria diretamente a capacidade operacional do Município de Presidente Kennedy, prejudicando atividades como transporte de servidores para atividades externas, entrega de materiais, apoio a programas e projetos municipais, remoção de maquinário, deslocamento para atendimentos emergenciais e suporte a campanhas de saúde, educação, obras e assistência social. Sem a disponibilidade desses profissionais, diversas rotinas essenciais poderiam ser paralisadas, resultando em prejuízos à população e ao funcionamento da máquina pública.

2.12. A prestação dos serviços de motoristas e operadores de máquinas também é fundamental em situações de urgência, como atendimento de demandas emergenciais, operações de defesa civil, deslocamento de pacientes em situações específicas, manutenção de estradas e vias, além de ações que envolvem equipamentos pesados que só podem ser operados por profissionais devidamente habilitados e capacitados.

2.13. Diante desse contexto, demonstra-se a imprescindibilidade da formalização de nova contratação, considerando o impacto direto desses serviços na execução das políticas públicas e no suporte às diversas secretarias municipais. A continuidade da prestação de serviços especializados de mão de obra garante previsibilidade administrativa, segurança na execução das atividades fim e meio da Administração e preserva a regularidade do funcionamento das estruturas públicas.

2.14. Dessa forma, a abertura de novo procedimento licitatório configura-se como medida indispensável para assegurar que o Município disponha de equipe qualificada e suficiente para atender às demandas institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, legalidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Webber Cordeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	Renata Correia dos Passos Urbano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A partir deste estudo, espera-se encontrar solução apta ao atendimento integral das demandas das Secretarias Municipais, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional, por meio de motoristas, motoristas socorristas, operadores e supervisores, com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a extinção dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas pela Lei Municipal nº 1.030/2011 e o consequente déficit ocasionado pelas aposentadorias ocorridas ao longo dos anos. A contratação deverá assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços relacionados ao transporte de pessoas, pacientes, materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários de interesse público.

4.2. Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**.

4.3. O objeto a ser contratado não se enquadra como bem ou serviço de luxo, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 003/2024, art. 32**.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em observância ao **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5. Não será admitida a participação de cooperativas, nos termos do **art. 9º, inciso I, alínea "a" e art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, considerando as peculiaridades do objeto, que demandam gestão administrativa e trabalhista compatível com a execução contínua dos serviços e o interesse público.

4.6. Não será admitida a participação de empresas consorciadas, nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da baixa complexidade do objeto, já que empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de forma independente.

4.7. Das Unidades Gestoras dos Contratos

4.7.1. A Secretaria Municipal de Transporte e Frota será a Unidade Gestora responsável pela gestão, fiscalização administrativa, execução orçamentária e pagamento do contrato destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, Educação, Obras e Habitação, Serviços Públicos e da própria Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

4.7.2. A Secretaria Municipal de Saúde será a Unidade Gestora responsável pela gestão, fiscalização administrativa, execução orçamentária e pagamento do contrato destinado ao atendimento de suas demandas.

4.7.3. Caberá a cada Unidade Gestora a responsabilidade pela gestão, fiscalização administrativa, execução orçamentária e quitação das despesas decorrentes do respectivo contrato, devendo, ainda, proceder à indicação formal de fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.7.4. Os fiscais e gestores dos contratos deverão ser formalmente designados pelos(as) Secretários(as) das respectivas Unidades Gestoras, mediante Portaria Municipal.

4.7.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), em conformidade com os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo-lhes verificar a fiel execução dos serviços, registrar as ocorrências em relatório próprio e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.8. Das Condições de Execução:

4.8.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio da disponibilização de motoristas, operadores de máquinas e supervisores, devidamente habilitados, uniformizados e identificados, para condução de veículos pertencentes ao Município de Presidente Kennedy e /ou locados, abrangendo automóveis leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ambulâncias, ônibus, caminhões, bem como máquinas automotoras e agrícolas.

4.8.2. Os motoristas deverão executar, dentre outros, os seguintes serviços:

4.8.2.1. Atendimento às demandas administrativas das Secretarias Municipais;

4.8.2.2. Realização de deslocamentos locais, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais;

4.8.2.3. Transporte de servidores, alunos, pacientes e materiais diversos;

4.8.2.4. Apoio a programas municipais de agricultura, pesca, assistência social e abastecimento entre outros;

4.8.2.5. Atuação em atividades de construção, manutenção e conservação de estradas vicinais, assentamentos e propriedades rurais;

4.8.2.6. Transporte de água em localidades do município;

4.8.2.7. Locomoção de pacientes em caráter eletivo e de urgência/emergência, por meio de motoristas-socorristas devidamente habilitados;

4.8.2.8. Apoio a fiscalizações externas, serviços descentralizados e acompanhamento de contratos administrativos.

4.8.3. São atribuições inerentes à execução contratual:

4.8.3.1. Realizar vistoria diária de segurança nos veículos e máquinas, verificando pneus, freios, óleo, parte elétrica e demais itens de funcionamento;

4.8.3.2. Cumprir integralmente as ordens de serviço, rotas e programações definidas pela Administração;

4.8.3.3. Zelar pela segurança de passageiros, cargas, equipamentos e pacientes transportados;

4.8.3.4. Comunicar imediatamente falhas, avarias, acidentes ou situações que comprometam a execução do serviço;

4.8.3.5. Colaborar com a conservação dos bens públicos, mantendo veículos e máquinas em boas condições de uso;

4.8.3.6. Observar rigorosamente a legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e orientações internas da Administração;

4.8.3.7. Dedicar-se de forma exclusiva às atividades do contrato durante a jornada de trabalho;

4.8.3.8. Preencher relatórios de atividade contendo quilometragem, horários, destinos e ordens atendidas;

4.8.3.9. Apresentar-se uniformizado, limpo, portando crachá de identificação e documentação profissional exigida;

4.8.3.10. Abster-se do consumo de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou fumo durante o expediente e/ou condução de veículos.

4.8.4. Quanto aos operadores de máquinas e condutores de veículos pesados, são responsabilidades específicas:

4.8.4.1. Dirigir veículos automotores oficiais e/ou locados utilizados no transporte de cargas e encomendas quando empregados no interesse do serviço.

4.8.4.2. Dirigir veículos motorizados, especiais, tais como: carro plataforma, caminhão melosa/comboio, caminhão caçamba, caminhão-fossa, caminhão-pipa, tratores agrícolas, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladoras, rolo compactador e outros

4.8.4.3. Executar serviços de terraplanagem, abertura de valetas, transporte de insumos, apoio a programas agrícolas e entre outros;

4.8.4.4. Operar caminhões e máquinas pesadas de forma segura, observando normas técnicas e ambientais;

4.8.4.5. Realizar limpeza e conservação diária das máquinas sob sua responsabilidade;

4.8.4.6. Atuar em estradas, propriedades rurais e obras públicas, conforme determinação da Administração.

4.8.5. Quanto aos supervisores de transporte, são obrigações específicas:

4.8.5.1. Controlar assiduidade, pontualidade e conduta dos motoristas e operadores;

4.8.5.2. Orientar e acompanhar a execução dos serviços, repassando ordens da Administração;

4.8.5.3. Inspecionar diariamente apresentação, uniformes, higiene e documentação dos profissionais;

4.8.5.4. Comunicar imediatamente ocorrências e irregularidades aos fiscais do contrato;

4.8.5.5. Elaborar relatórios de frequência e produtividade;

4.8.5.6. Apoiar a Administração no acompanhamento e padronização dos serviços.

4.8.6. Além das atribuições descritas neste instrumento, os profissionais deverão executar outras atividades correlatas às respectivas funções, desde que compatíveis com suas atribuições e necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

4.8.7. A CONTRATADA deverá substituir de imediato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional cuja conduta, desempenho ou documentação estejam em desacordo com as condições do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.8.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que houver necessidade expressa da Administração.

4.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de reserva técnica suficiente para garantir a continuidade dos serviços em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos de profissionais.

4.8.10. O início da execução contratual dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

4.8.11. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente as notas fiscais referentes à execução dos serviços de cada Secretaria contratante, acompanhadas da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual.

4.9. Das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT)

4.9.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão observar as disposições previstas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2026 /2028, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº ES000272/2026**, vigente à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e convencionais aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação.

4.10. Modalidade e Critérios de Julgamento

Considerando que os itens a serem contratados possuem a mesma natureza, guardam similaridade técnica e apresentam interdependência operacional, conclui-se pela viabilidade jurídica e técnica de sua contratação de forma global, não configurando restrição indevida à competitividade, tampouco afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

A contratação de forma global está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrado que a execução conjunta:

- proporciona economia de escala;
- reduz custos administrativos de gestão e fiscalização contratual;
- amplia a responsabilização da contratada;
- evita riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos;
- assegura padronização dos bens/serviços.

4.10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui características que permitem sua definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviço comum
4.10.1.1.Regime de execução: execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário

4.10.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo julgamento global encontra-se devidamente justificada pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

I – Os itens possuem identidade de natureza e finalidade;

II – A execução conjunta é operacionalmente mais eficiente do que a contratação fracionada;

III – O parcelamento do objeto, no caso concreto, poderia gerar aumento de custos administrativos e riscos de despadronização;

IV – A gestão contratual torna-se mais eficiente quando concentrada em um único fornecedor responsável pelo conjunto do objeto;

V – Não há comprometimento da competitividade, haja vista que o mercado fornecedor usualmente comercializa os itens de forma integrada.

4.10.3. O objeto enquadra-se como bens/serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.10.4. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do art. 89, caput.

4.10.5. A Administração poderá promover alterações unilaterais para melhor adequação ao interesse público, respeitados os direitos do contratado, bem como proceder à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 138, incisos I a III, da referida Lei.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda apresentada, através de buscas, identificamos que os entes públicos tem optado pela realização de contratações, e deste modo, foi realizado levantamento de contratações similares promovidas por órgãos da Administração Pública, mediante consulta ao sistema Compras.gov.br, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como análise de licitações e contratos vigentes com objeto semelhante ao pretendido.

Foram identificadas diversas contratações de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme necessidade da Administração.

A pesquisa evidenciou que a solução mais adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, responsável pela disponibilização da mão de obra, gestão administrativa dos profissionais, fornecimento de uniformes e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais decorrentes da execução contratual, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

Também foi verificado que a contratação normalmente é realizada por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas necessárias à adequada execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução disponível no mercado e amplamente adotada pelos órgãos públicos é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência operacional, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

5.1. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A terceirização dos serviços possibilita maior flexibilidade na gestão operacional da mão de obra, atribuindo à contratada a responsabilidade pela gestão administrativa dos profissionais e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais decorrentes da execução contratual.

Além disso, essa modalidade de contratação permite à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, assegurando, simultaneamente, a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de apoio operacional necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Cabe destacar que a solução adotada é amplamente utilizada por diversos órgãos públicos, conforme verificado em contratações registradas no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando tratar-se de prática consolidada e compatível com as necessidades administrativas do Município.

5.1.1. Base legal e Jurisprudência que visa amparar a solução escolhida

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza a contratação de serviços pela Administração Pública mediante processo licitatório, observadas as exigências legais pertinentes Contudo a terceirização de atividades de apoio e execução material encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, desde que **não envolva o exercício de atribuições típicas de Estado ou funções que demandem poder de decisão, fiscalização, regulação ou manifestação de vontade da Administração**.

Nesse sentido, destacamos que no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Parecer em Consulta TC nº 16/2020 – Plenário, firmou entendimento no sentido de que as atividades de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, motorista e pedreiro podem ser objeto de contratação indireta, por meio de licitação de profissionais ou de pessoa jurídica interposta, por se tratarem de atividades operacionais, auxiliares, acessórias ou de apoio, sendo ainda consignado, que a terceirização é admitida especialmente quando tais atribuições não estiverem previstas no plano de cargos do ente público.

E nesse viés, destacamos que, a presente situação encontra respaldo na própria estrutura administrativa vigente do Município de Presidente Kennedy, pois a Lei Municipal nº 1.030, de 27 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública, circunstância que evidencia a opção legislativa do Município pela não manutenção da referida categoria funcional em seu quadro de pessoal, permitindo ainda que as atividades correspondentes aos cargos em extinção, fossem objeto de execução indireta.

Nesse contexto, mostra-se plenamente aplicável o entendimento firmado pelo TCE-ES no Parecer em Consulta nº 16/2020, segundo o qual a terceirização das atividades de motorista é admissível quando tais atribuições **não estiverem previstas no plano de cargos do ente público, especialmente por se tratar de atividade operacional, acessória e de apoio**, que não envolve exercício de poder de polícia, tomada de decisões administrativas ou desempenho de competências exclusivas de agentes públicos.

Dessa forma, a contratação terceirizada dos serviços de motorista não configura substituição indevida de servidores efetivos, tampouco afronta a regra constitucional do concurso público prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, uma vez que não há cargo efetivo correspondente a ser provido na estrutura administrativa municipal. Ao contrário, trata-se de medida compatível com a organização administrativa estabelecida pela legislação municipal e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão nº 1384/2021 – Plenário, **reconheceu a legalidade da terceirização de atividades executivas e operacionais que não constituam atividade-fim da Administração**, destacando que despesas decorrentes da contratação de mão de obra para execução de atividades acessórias não configuram substituição irregular de servidores públicos.

> Em decorrência do que fundamentei no item anterior, em que após detida análise afastei a irregularidade atribuída como atividade-fim da administração, por considerá-la enquadrável no previsto no art. 10 § 7º, do Decreto Lei 200/1967, que flexibiliza a busca na iniciativa privada para atividades de execução de tarefas executivas, diversa da de gestão, bem como ao previsto no artigo 7º da Instrução Normativa 002/2008 da SLTI/MPOG, portanto, passível de terceirização.
>
> Assim, uma vez que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização não corresponder à atividade-fim da instituição, **não cabe a classificação no elemento de Despesas de Pessoal – "Outras Despesas de Pessoal**".
>
> Esse é o entendimento que se extrai também do Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório de Gestão Fiscal – MDF/RGF da Secretaria do Tesouro Nacional, em relação à classificação de despesa de pessoal para fins de apuração do limite de despesa com pessoal do artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando há terceirização de mão de obra no serviço público:
>
> > A LRF não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona **à substituição de servidor ou de empregado público**. Assim, **não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades que**, simultaneamente:
> >
> > e) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades-meio), na forma de regulamento, tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações309;
> >
> > f) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por **plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade**, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
> >
> > g) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários[1].
>
> Diante do exposto, considerando a contratação temporária **de auxiliar operacional,** no período de outubro de 2015 a abril de 2016, corresponder a atividades acessórias do órgão, sendo, portanto, **adequada a classificação no elemento de despesa "Locação de Mão-de obra"**, divirjo do entendimento técnico e ministerial e **afasto da irregularidade.**

Deste modo, verifica-se que a Contratação de mão de obra de Motorista se revela um serviço necessário ao funcionamento da Administração, cuja execução possui natureza eminentemente operacional, pois a atividade desempenhada pelo motorista não envolve atribuições típicas de Estado, tampouco o exercício de poder de polícia, fiscalização, regulação, tomada de decisões administrativas ou outras competências exclusivas de agentes públicos, limitando-se à condução de veículos e apoio logístico às atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

Dessa forma, considerando a inexistência do cargo de motorista na estrutura administrativa municipal, a natureza operacional da atividade e os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entendemos pela realização da contratação terceirizada dos serviços de motorista, mediante regular procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que deverá ser realizada por meio do

processo licitatório será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui características que permitem sua definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviço comum.

E considerando que a natureza da contratação corresponde a atividades acessórias e não fim, e que em contratos já realizados pelas Secretarias para o objeto, sempre houve a classificação do elemento de despesa “Locação de Mão de obra”.

[1] https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/40050 - Texto extraído do 12ª do Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios

6. Descrição da solução como um todo

Diante do levantamento de mercado realizado e das necessidades administrativas identificadas, a solução que melhor atende à demanda da Administração consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo motoristas, motoristas socorristas, operadores e supervisores.**

A prestação dos serviços será realizada mediante disponibilização de profissionais devidamente contratados pela empresa, com vínculo empregatício formal, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a gestão da mão de obra durante toda a execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

A execução dos serviços compreende o atendimento às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, incluindo, mas não se limitando a:

- transporte de servidores e agentes públicos;
- transporte de pacientes para atendimentos médicos, exames e situações de urgência e emergência;
- transporte de estudantes e apoio às atividades educacionais;
- transporte de materiais, documentos, equipamentos e insumos;
- apoio à execução de programas municipais e federais;
- atendimento às demandas da zona urbana e rural;
- execução de serviços operacionais com utilização de caminhões e máquinas;
- atividades de infraestrutura, como manutenção de estradas e serviços correlatos.

Os serviços serão executados em veículos pertencentes à frota municipal e/ou veículos locados, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas automotoras, podendo ocorrer deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, conforme necessidade da Administração.

A prestação dos serviços será contínua e poderá ocorrer em diferentes regimes de jornada, conforme a necessidade do órgão, incluindo:

- jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- regime de escala 12x36 (diurno e noturno);
- atuação em finais de semana e feriados;
- atendimento em regime de plantão, especialmente para serviços essenciais, como saúde e assistência social.

Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias exigidas (mínimo “D” ou “E”);
- capacitação conforme normas do CONTRAN;
- atendimento às exigências previstas em convenções coletivas de trabalho;
- aptidão técnica para operação de veículos e equipamentos específicos.

A solução contempla ainda a execução das atividades inerentes à função, tais como condução segura de veículos, inspeção diária das condições de uso, cumprimento das normas de trânsito, registro das atividades realizadas, organização dos serviços de transporte e apoio às rotinas administrativas e operacionais da Administração.

A empresa contratada será responsável por:

- recrutamento, seleção e treinamento dos profissionais;
- fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s);
- controle de frequência, jornada e substituições;
- supervisão dos serviços por meio de profissional designado;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
- substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação;

- responsabilidade por danos, multas e ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

A solução prevê a designação de **supervisor de transporte**, responsável pela coordenação das atividades, interlocução com a fiscalização contratual e garantia da adequada execução dos serviços, contribuindo para maior eficiência operacional e controle da execução contratual.

Os serviços serão executados conforme parâmetros definidos pela Administração, respeitando as normas internas, a legislação aplicável e os limites da jornada de trabalho, podendo haver flexibilização de horários conforme a necessidade do serviço, desde que observadas as disposições legais e convencionais pertinentes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela gestão dos trabalhadores.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, considerando tratar-se de serviço comum, com regime de execução indireta e critério de julgamento pelo menor preço, conforme práticas adotadas pela Administração Pública.

Adicionalmente, poderá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a variabilidade da demanda entre as Secretarias Municipais, possibilitando maior flexibilidade na contratação e melhor adequação às necessidades administrativas ao longo da vigência contratual.

Por fim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, estando alinhada às práticas adotadas pela Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços, eficiência operacional, atendimento às demandas institucionais e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6.1. Da Descrição dos Serviços

6.1.1. A contratação pretendida compreende a prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais e operação de máquinas, mediante disponibilização de mão de obra especializada, com o objetivo de atender, de forma eficiente e contínua, às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais.

6.1.2. Os serviços serão executados em veículos pertencentes à frota municipal e/ou veículos locados, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas automotoras, utilizados para transporte de pessoas, cargas, materiais e execução de atividades institucionais em geral.

6.1.3. A execução dos serviços envolve a condução segura de veículos para transporte de servidores, agentes públicos, usuários de políticas públicas, pacientes em atendimento de saúde, estudantes e demais públicos atendidos pela Administração, bem como o transporte de materiais, documentos, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais.

6.1.4. A prestação dos serviços compreende ainda a realização de deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e, quando necessário, interestadual, visando atender às demandas externas das Secretarias, bem como apoiar a execução de programas institucionais, inclusive nas áreas rurais do Município.

6.1.5. No que se refere às atividades operacionais, os serviços incluem também a condução de veículos de carga e a operação de máquinas e equipamentos utilizados em atividades de infraestrutura, tais como manutenção de estradas, serviços de terraplanagem, transporte de insumos e atendimento a programas voltados ao desenvolvimento rural e urbano.

6.1.6. Os profissionais alocados deverão executar suas atividades com observância às normas de trânsito e às diretrizes de segurança, sendo responsáveis pela condução adequada dos veículos, realização de inspeções diárias das condições de uso, registro das atividades desempenhadas e zelo pela conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade.

6.1.7. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, podendo ocorrer em diferentes regimes de jornada, conforme a necessidade da Administração, incluindo jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas ou regime de escala 12x36, com possibilidade de atuação em períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, especialmente em serviços essenciais, como os relacionados à área da saúde e assistência social.

6.1.8. A execução dos serviços contará com supervisão permanente, a ser realizada por profissional designado pela contratada, responsável pelo acompanhamento das atividades, controle da frequência e desempenho dos profissionais, bem como pela interlocução com a fiscalização do contrato e adoção de medidas corretivas quando necessário.

6.1.9. Destaca-se que a prestação dos serviços deverá atender às rotinas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, podendo ser ajustada conforme a dinâmica das demandas institucionais, inclusive com remanejamento de profissionais, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

6.1.10. Por fim, os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho e regras de trânsito, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução das atividades, em atendimento ao interesse público.

6.2. Das Atribuições a Serem Realizadas Pelos Prestadores de Serviços

6.2.1. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão executar as atividades inerentes às suas funções, conforme a categoria do posto de trabalho, observando as normas legais, regulamentares e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e a preservação dos bens públicos.

6.2.2. Dos Motoristas e Motoristas de Ambulância/Socorrista:

Os motoristas serão responsáveis pela condução de veículos oficiais e/ou locados, utilizados no transporte de pessoas, materiais, cargas e pacientes, devendo executar suas atividades com responsabilidade, segurança e observância à legislação vigente. Compete aos profissionais:

- dirigir veículos automotores destinados ao transporte de servidores, usuários e cargas, conforme interesse da Administração;
- vistoriar diariamente os veículos, verificando condições de segurança, incluindo pneus, freios, sistema elétrico, níveis de combustível, água e óleo;
- cumprir as normas de trânsito e adotar direção defensiva durante a execução dos serviços;
- examinar ordens de serviço e roteiros previamente definidos, assegurando o cumprimento da programação estabelecida;
- acompanhar e organizar o transporte de pessoas, pacientes e materiais, garantindo segurança durante o deslocamento;
- zelar pela conservação dos veículos, comunicando falhas e solicitando manutenção sempre que necessário;
- registrar as atividades realizadas, incluindo horários, quilometragem, destino e demais informações operacionais;
- comunicar imediatamente à contratada e à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências, infrações ou irregularidades;
- permanecer à disposição da Administração durante a jornada de trabalho, com dedicação ao serviço;
- apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e em condições adequadas de higiene e apresentação pessoal;
- cumprir as normas internas da Secretaria em que estiver lotado;
- abster-se do uso de bebidas alcoólicas ou substâncias que comprometam a execução segura das atividades;

6.2.3. Dos Operadores e Motoristas de Veículos Pesados:

Os operadores e motoristas de veículos pesados serão responsáveis pela condução e operação de veículos e equipamentos utilizados em atividades operacionais e de infraestrutura do Município. Compete a estes profissionais:

- conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas e execução de serviços públicos;
- operar máquinas e equipamentos, tais como tratores, retroescavadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e similares;
- executar atividades de terraplanagem, nivelamento, escavação, transporte e compactação de materiais;
- realizar serviços relacionados à manutenção de vias, estradas e áreas rurais;
- transportar insumos, materiais e equipamentos para atendimento às demandas institucionais;
- zelar pela conservação e limpeza dos veículos e máquinas sob sua responsabilidade;
- auxiliar na identificação de falhas mecânicas e necessidade de manutenção;
- executar suas atividades com observância às normas de segurança e boas práticas operacionais;

6.2.4. Do Supervisor:

O supervisor designado pela contratada será responsável pela coordenação e acompanhamento da execução dos serviços, atuando como elo entre a empresa contratada e a Administração. Compete ao supervisor:

- exercer a supervisão das atividades dos motoristas e operadores;
- controlar a assiduidade, pontualidade e desempenho dos profissionais;
- orientar os profissionais quanto à correta execução dos serviços e utilização dos veículos;
- garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Administração;
- comunicar à fiscalização do contrato quaisquer irregularidades ou ocorrências relevantes;
- prestar informações e esclarecimentos à Administração sempre que solicitado;
- adotar providências para correção de falhas na execução dos serviços;

6.2.5. Todos os profissionais deverão executar suas atividades com responsabilidade, eficiência e observância às normas de segurança, legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.

6.3. Da Comprovação da Qualificação dos Motoristas/Operadores

6.3.1. A empresa contratada deverá comprovar que os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços possuem qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, garantindo a adequada prestação dos serviços com segurança, eficiência e observância à legislação vigente.

6.3.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser realizada por meio de declaração, histórico escolar e/ou certidão emitida por instituição de ensino reconhecida, devendo a documentação ser apresentada ao fiscal do contrato até o início da execução dos serviços.

6.3.3. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, compatível com a categoria do veículo a ser conduzido e com a função a ser exercida, contendo a observação “EAR” (Exerce Atividade Remunerada), nos termos da legislação de trânsito vigente.

6.3.4. Os motoristas e operadores deverão estar devidamente capacitados, conforme as exigências das normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN e demais legislações aplicáveis à atividade.

6.3.5. A empresa contratada será responsável por comprovar a qualificação profissional dos trabalhadores, mediante apresentação de certificados de cursos de formação e/ou capacitação exigidos para o exercício das funções, devendo tais documentos ser apresentados ao fiscal do contrato antes do início da prestação dos serviços.

6.3.6. A qualificação dos profissionais deverá atender às exigências específicas de cada função, incluindo motoristas de veículos leves, motoristas de vans e ônibus, motoristas de caminhão, operadores de máquinas e motoristas socorristas, observando-se as particularidades e requisitos técnicos de cada atividade.

6.3.7. Poderá ser exigida a comprovação de experiência anterior compatível com as atividades a serem desempenhadas, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviço ou declaração emitida por empregador anterior, compatível com as atividades a serem desempenhadas, visando assegurar a adequada execução dos serviços.

6.3.8. Para determinadas funções, poderá ser exigida a comprovação de cursos específicos, conforme a natureza do serviço, tais como:

- curso de transporte de passageiros;
- curso de transporte escolar;
- curso de transporte de emergência (condutor de veículo de urgência – ambulância);
- curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), quando aplicável;
- cursos de operação de máquinas e equipamentos específicos;

6.3.9. Os cursos e certificações exigidos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores competentes, cabendo à contratada garantir a atualização periódica dos profissionais.

6.3.10. A comprovação da qualificação dos profissionais tem por finalidade assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, atendendo aos padrões exigidos pela Administração Pública e às normas legais aplicáveis.

6.4. Obrigações Mínimas da Contratada

6.4.1. Além das obrigações estabelecidas no Contrato, constituem obrigações mínimas da CONTRATADA, aquelas descritas neste item, devendo ser integralmente observadas durante toda a execução contratual.

6.4.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e aptos ao desempenho das atividades contratadas, assegurando o adequado nível técnico e operacional dos serviços, facultando-se à CONTRATANTE exigir a substituição imediata de qualquer empregado que não atenda às exigências estabelecidas, sem ônus adicional.

6.4.3. Responsabilizar-se integralmente pela gestão, supervisão e administração do quadro de pessoal alocado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de empregados em cumprimento de aviso prévio, bem como devendo manter controle formal de frequência, preferencialmente por meio de registro diário de ponto.

6.4.4. Zelar pela disciplina, conduta e comportamento de seus empregados, dentro e fora do ambiente de trabalho, orientando-os quanto ao respeito, urbanidade e cordialidade no relacionamento interpessoal, inclusive com usuários e servidores da CONTRATANTE.

6.4.5. Garantir que todos os profissionais se apresentem devidamente uniformizados e identificados, com uso obrigatório de crachá contendo nome completo, fotografia recente e função exercida.

6.4.5.1. Submeter previamente os modelos de uniformes à aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato, devendo o primeiro conjunto ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução dos serviços, com substituições periódicas a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário.

6.4.5.2. Promover a substituição dos uniformes sempre que estes não atenderem às especificações ou apresentarem desgaste incompatível com a adequada apresentação profissional, mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.4.5.3. Assumir integralmente os custos relativos ao fornecimento dos uniformes, sendo vedado qualquer repasse aos empregados.

6.4.6. Fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se por eventuais acidentes decorrentes da execução contratual.

6.4.7. Manter vínculo empregatício formal com todos os profissionais alocados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive pagamento de salários, benefícios e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

6.4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de verbas rescisórias decorrentes da eventual rescisão dos contratos de trabalho vinculados à execução contratual, ou comprovar a realocação dos empregados em outras atividades, sem prejuízo da continuidade do vínculo empregatício.

6.4.9. Assumir integral responsabilidade pelos casos de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, inclusive aqueles ocorridos nas dependências da CONTRATANTE ou em locais vinculados à prestação dos serviços.

6.4.10. Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a relação nominal dos profissionais designados, contendo todas as informações necessárias à sua identificação e alocação funcional.

6.4.10.1. Apresentar, de forma detalhada, a composição de custos da mão de obra, incluindo salários, encargos sociais, benefícios (tais como auxílio alimentação, plano de saúde, seguro de vida, entre outros), insumos, despesas administrativas, tributos e margem de lucro.

6.4.10.2. Manter atualizada e disponibilizar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados, contendo funções, contatos, endereços e jornada de trabalho, comunicando imediatamente quaisquer alterações.

6.4.11. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, acatando as orientações do Fiscal do Contrato e prestando, tempestivamente, todos os esclarecimentos solicitados.

6.4.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes, irregularidades ou fatos que possam impactar a execução dos serviços.

6.4.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.4.14. Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade das informações acessadas em razão da execução dos serviços.

6.4.15. Controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais, apresentando relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

6.4.16. Executar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidades, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

6.4.17. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado, inconveniente ou incompatível com as normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que não atenda às exigências técnicas e operacionais do serviço, sem ônus adicional.

6.4.18. Realizar o recrutamento, seleção e capacitação dos profissionais alocados, garantindo que possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas, bem como registro formal de suas funções em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme legislação vigente.

6.4.19. Disponibilizar quantitativo de mão de obra suficiente e adequado à perfeita execução dos serviços, conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade e qualidade da prestação.

6.4.20. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de acidentes, imperícia, imprudência, negligência ou uso inadequado dos veículos durante a execução contratual.

6.4.21. Assumir a responsabilidade pelo pagamento integral de multas e infrações de trânsito cometidas por motoristas vinculados à execução contratual, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria.

6.4.22. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos funcionais dos empregados, inclusive Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de verificação de regularidade dos vínculos empregatícios.

6.4.23. Executar os serviços de forma contínua, organizada e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, mantendo a adequada conservação e ordem dos ambientes utilizados na prestação dos serviços.

6.4.24. Adotar providências imediatas para apuração de ocorrências que envolvam extravio, dano, furto ou roubo de bens patrimoniais, mediante instauração de procedimento interno ou comunicação às autoridades competentes, devendo, uma vez comprovada a responsabilidade de seus empregados, promover a reposição integral do bem nas mesmas condições e especificações.

6.4.25. Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a seus bens ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes.

6.4.26. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, preposto ou supervisor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como interlocutor junto à CONTRATANTE, com poderes para representar a CONTRATADA administrativamente sempre que necessário.

6.4.27. Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários de forma tempestiva.

6.4.28. Manter, de forma contínua, o quantitativo de pessoal necessário à execução dos serviços, prevenindo descontinuidade ou prejuízo à qualidade em razão de ausências, afastamentos ou quaisquer intercorrências.

6.4.29. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que usufruirão férias, para fins de planejamento e continuidade dos serviços.

6.4.30. Providenciar a substituição de empregados, sempre que necessário, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, especialmente nos casos de:

a) férias;

b) afastamentos legais;

c) licenças médicas;

d) solicitação formal da CONTRATANTE.

6.4.31. Assegurar que seus empregados executem os serviços em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos, observando normas técnicas, boas práticas e legislação aplicável.

6.4.32. Assumir integral responsabilidade pelo atendimento e assistência aos seus empregados em caso de acidente de trabalho ou mal súbito durante a execução dos serviços.

6.4.33. Promover a orientação e treinamento contínuo de seus empregados quanto à prevenção de acidentes, combate a incêndios e cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.

6.4.34. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, bem como realizar o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais nos prazos legais, disponibilizando à CONTRATANTE, quando solicitado, as devidas comprovações.

6.4.35. Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações no regime tributário adotado que possam impactar a execução contratual.

6.4.36. Executar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive em caso de alteração de endereço, sem ônus adicional, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

6.4.37. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não gera transferência automática de responsabilidade à CONTRATANTE por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por tais obrigações.

6.4.38. As condições relativas ao pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade deverão observar rigorosamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria, especialmente quanto à caracterização das atividades e respectivos percentuais, bem como demais normativos legais correlatos.

6.4.39. Em razão das especificidades operacionais das Secretarias demandantes, poderão ser estabelecidos horários e escalas diferenciadas de trabalho, desde que respeitada a carga horária semanal contratada, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

6.4.40. Nos casos de empregados submetidos a jornadas especiais, inclusive em regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, poderá haver prestação de horas extraordinárias, desde que devidamente justificadas por necessidade excepcional do serviço e observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da legislação trabalhista aplicável e os limites legais de jornada e descanso, considerando a natureza contínua e essencial da prestação dos serviços.

6.4.41. Para os empregados submetidos à jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, deverão ser observados os seguintes critérios:

6.4.41.1. A jornada de trabalho deverá ser compatível com o horário de funcionamento da unidade administrativa, podendo ser ajustada conforme necessidade da CONTRATANTE, inclusive com definição de horários diferenciados por posto de trabalho, de acordo com a demanda operacional de cada setor;

6.4.41.2. Poderá ser exigida a prestação de serviços em finais de semana, feriados ou dias sem expediente, em caráter excepcional, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, devendo ser assegurada a compensação ou remuneração da jornada na forma da legislação vigente e sob controle conjunto da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

6.4.41.3. Eventuais insuficiências no cumprimento da carga horária semanal poderão ser compensadas mediante redistribuição da jornada ao longo da semana ou mediante adoção de banco de horas, conforme legislação aplicável e critérios definidos pela CONTRATANTE;

6.4.41.4. As horas excedentes realizadas em decorrência de deslocamentos ou viagens, inclusive em dias não úteis ou fora do horário regular, deverão ser, preferencialmente, compensadas por meio de banco de horas, desde que observadas as disposições da legislação trabalhista vigente e da Convenção Coletiva aplicável, especialmente quanto à necessidade de formalização por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, quando exigido.

Parágrafo único. Não haverá pagamento de horas extraordinárias pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, na qualidade de empregadora, adotar as medidas necessárias à adequada gestão da jornada de trabalho de seus empregados, **observadas as exceções previstas no item 6.4.40 e demais normas aplicáveis.**

6.4.42. Havendo necessidade administrativa, o quantitativo de profissionais poderá ser remanejado entre unidades administrativas ou Secretarias Municipais, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal medida implique em alteração contratual onerosa.

6.4.43. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização e manutenção de estrutura própria para supervisão e apoio operacional no âmbito do município, sendo vedada a utilização de instalações pertencentes à Administração Pública para tal finalidade.

6.5. Fornecimento de Uniformes

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos empregados alocados na execução dos serviços, observando as especificações, quantitativos, periodicidade e condições estabelecidas neste Estudo.

6.5.2. Os uniformes deverão ser fornecidos completos desde o início da execução contratual, garantindo que todos os profissionais desempenhem suas atividades devidamente uniformizados, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.5.2.1. Conter identificação visível da CONTRATADA, por meio de nome empresarial e/ou logomarca, preferencialmente nas peças superiores do vestuário, por meio de impressão ou bordado;

6.5.2.2. Apresentar padrão adequado de qualidade, conforto, durabilidade e acabamento, devendo ser confeccionados com materiais resistentes e compatíveis com as atividades desempenhadas;

6.5.2.3. Possibilitar adequada mobilidade ao usuário, sendo confeccionados com tecidos resistentes, que não desbotem, não rasguem com facilidade e que garantam apresentação profissional compatível com o ambiente de trabalho.

6.5.3. A entrega dos uniformes deverá ser realizada mediante comprovação formal, por meio de recibo nominal assinado pelos empregados, cuja cópia deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega.

6.5.4. É vedado o repasse de quaisquer custos relativos ao fornecimento de uniformes aos empregados.

6.5.5. Todos os uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser exigida sua substituição sempre que não atenderem às especificações estabelecidas ou apresentarem condições inadequadas de uso.

6.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme os quantitativos e periodicidade abaixo definidos:

6.5.6.1. Para motoristas de veículos leves e utilitários, motoristas de vans e similares e motoristas de ônibus:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Camisa social (em tecido Grafil, Tricoline, Popeline, Gabardine ou Cedrofil, Manga curta, cor branca)	5 (cinco) por ano

02	Un	Calça modelo social (confeccionada em tecido gabardine ou microfibra, na cor preto)	5 (cinco) por ano
03	Par	Meias	5 (cinco) pares por ano
04	Par	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho Tam.33-46	2 (dois) pares por ano

6.5.6.2. Para operadores de máquinas automotoras e motoristas de caminhão:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Camisa masculina, gola polo, manga comprida, tecido em malha Piquet,100% algodão, na cor cinza.	5 (cinco) por ano
02	Un	Calça masculina tipo jeans azul (reforçada), modelo tradicional, 2 bolsos laterais, 2 bolsos traseiros e 1 embutido, índigo 12 OZ S2/1, cose botão, com zíper, peso 10.	5 (cinco) por ano
03	Par	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho Tam.33-46	2 (dois) por ano
04	Par	Meias confeccionadas em material composto por 65% algodão, 32% poliamida e 3% outras fibras.	5 (cinco) pares por semestre

6.5.6.3. Para supervisor de transportes:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Camisa social (em tecido Grafil, Tricoline, Popeline, Gabardine ou Cedrofil, Manga longa, cor branca)	5 (cinco) por ano
02	Un	Calça modelo social (confeccionada em tecido gabardine ou microfibra, na cor preto)	5 (cinco) por ano
03	Par	Meias confeccionadas em material composto por 65% algodão, 32% poliamida e 3% outras fibras.	5 (cinco) pares por semestre
04	Par	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho Tam.33-46	2 (dois) pares por ano

6.5.6.4. Para motorista de ambulância – socorrista:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD
01	Par	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho Tam.33-46	05 (cinco) por ano

02	Par	Meias confeccionadas em material composto por 65% algodão, 32% poliamida e 3% outras fibras.	05 (cinco) por ano
03	Unid	**Macacão em brim:** Tecido: Confeccionado em tecido profissional Polycedrobrim 67% Algodão e 33% Poliéster, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor sarja (bege), costuras duplas. Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespondo com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 7 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elásticos de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (No meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do município aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados Frente: Na altura do peito (emblema do Município medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordado na cor branca a função do servidor.	05 (cinco) por ano

		Manga Direita: Emblema do Município, medindo 07 x 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (logomarca) do Espírito Santo, medindo 07 cm x 11 cm, com os dizeres Espírito Santo abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do Município. Costas: Emblema do Município, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor.	

6.5.7. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes sempre que apresentarem desgaste ou danos que comprometam sua funcionalidade ou apresentação, tais como rasgos, furos, queimaduras, manchas, deformações ou quaisquer outras condições que inviabilizem seu uso adequado.

6.5.8. Os empregados deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia recente, fornecido pela CONTRATADA, sendo vedada a permanência nos postos de serviço sem a devida identificação.

6.5.9. O custo relativo ao fornecimento dos uniformes deverá ser integralmente suportado pela CONTRATADA e considerado na formação de sua proposta, sendo vedado qualquer repasse de custos à CONTRATANTE.

6.6. Obrigações Mínimas da Contratante

6.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente, podendo sustar, recusar ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Estudo.

6.6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços contratados de acordo com as normas e especificações estabelecidas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

6.6.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

6.6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6. Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e eventual instrução processual.

6.6.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, sempre que solicitados.

6.6.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que descumpra normas institucionais, apresente conduta inadequada ou comprometa a qualidade da execução dos serviços.

6.6.9. Emitir manifestações técnicas e administrativas em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6.10. Solicitar a substituição do preposto ou supervisor indicado pela CONTRATADA sempre que verificada deficiência na condução dos serviços, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais.

6.7. Dos Aditamentos Contratuais

6.7.1. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7.3. As alterações decorrentes de variações nos custos de mão de obra, vinculadas a instrumento coletivo de trabalho, serão formalizadas por meio de termo aditivo, mediante comprovação da variação ocorrida, observadas as disposições relativas à repactuação.

6.7.4. Para fins de atualização dos valores contratuais, a planilha de custos será estruturada nos seguintes montantes:

6.7.4.1. Montante "A": correspondente aos custos de mão de obra, incluindo remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

6.7.4.2. Montante "B": correspondente aos custos relativos a insumos, materiais e demais componentes não vinculados diretamente à mão de obra.

6.7.5. Os valores do **Montante "A"** serão atualizados conforme as variações estabelecidas em instrumento coletivo de trabalho da categoria profissional, observado o interregno mínimo legal e as disposições relativas à repactuação.

6.7.6. Os valores do **Montante "B"** poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na sua ausência, índice que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante justificativa técnica da Administração, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.7.7. As alterações de valores decorrentes do disposto neste item deverão ser formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

6.8. Da Qualificação Técnica

6.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para execução de serviços compatíveis em características do objeto da contratação.

6.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

6.8.2.1. identificação da entidade emitente;

6.8.2.2. identificação da empresa contratada;

6.8.2.3. descrição do objeto contratado;

6.8.2.4. período de execução;

6.8.2.5. declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

6.8.2.6. assinatura do responsável legal pela emissão.

6.8.3. Os atestados deverão ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da entidade contratante, admitindo-se outros meios que permitam a verificação de sua autenticidade.

6.9. Da Qualificação Técnico-Operacional

6.9.1. O licitante deverá comprovar experiência mínima de até 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se a demonstração de experiência equivalente em complexidade e porte, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, justificando-se tal exigência em razão da natureza contínua, essencial e operacionalmente complexa dos serviços, que demandam capacidade comprovada de gestão de mão de obra, logística e atendimento a demandas simultâneas, a fim de mitigar riscos à execução contratual e à continuidade dos serviços públicos.

6.9.2. A experiência exigida deverá evidenciar a capacidade operacional do licitante para execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade.

6.9.3. O licitante deverá comprovar a execução de serviços com quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previstos para a contratação, admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente compatíveis, justificando-se tal exigência pela necessidade de assegurar que a empresa possua capacidade operacional mínima para execução simultânea dos serviços, considerando o porte da contratação, a distribuição das equipes e a criticidade da continuidade da prestação dos serviços públicos.

6.9.4. Para contratações cujo quantitativo de postos de trabalho seja igual ou inferior a 40 (quarenta), poderá ser exigida a comprovação de execução em quantitativo compatível com o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

6.9.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

6.10. Garantia Contratual

6.10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do referido artigo.

6.10.2. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.10.3. Em caso de prorrogação de vigência, alteração do valor contratual ou qualquer modificação que implique impacto na garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover a adequação e atualização da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do respectivo termo aditivo.

6.11. Prazo de Vigência e Prorrogação do Contrato

6.11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e seja demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração.

6.11.2. A possibilidade de prorrogação por prazo estendido fundamenta-se na natureza contínua, essencial e estratégica dos serviços de transporte, cuja execução depende da disponibilização permanente de mão de obra qualificada, sendo indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas unidades da Administração Pública. A adoção de vigência ampliada contribui para a eficiência administrativa, redução de custos operacionais com procedimentos licitatórios recorrentes e garantia da continuidade do serviço público.

6.12. Dos Pernoites

6.12.1. A utilização de pernoites deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após sua ocorrência, mediante apresentação de **Comprovante de Pernoite**, devidamente assinado pelo Secretário da Pasta solicitante, pelo Fiscal do Contrato e pelo motorista, contendo a identificação do local, data e horário da realização.

6.12.2. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de pernoite aos motoristas que, a serviço da Administração, necessitarem permanecer fora de sua base de trabalho, em conformidade com a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente 2026/2028, registrada no MTE**, especialmente quanto ao disposto na Cláusula Décima Nona que trata dos pernoites da categoria.

6.12.3. Para fins deste instrumento, considera-se pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas atividades laborais, de modo a inviabilizar o retorno à sua residência no mesmo dia.

6.12.4. A CONTRATADA deverá pagar ao motorista, a título de pernoite, o seguinte valor, conforme previsto na **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrado no MTE**, observada a cláusula específica aplicável:

a) **R$ 191,60 (cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, a título de hospedagem;

6.12.5. Durante o período de pernoite, a CONTRATADA deverá fornecer ao motorista **01 (um) ticket refeição adicional**, no valor de **R$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao custeio de refeição noturna, conforme previsto **no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrado no MTE**, observada a cláusula correspondente.

6.12.6. O pagamento de pernoite deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo comprovante, encaminhado pela fiscalização do contrato.

6.12.7. Para fins de reembolso, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal mensal, o comprovante de pernoite e o comprovante de pagamento ao motorista, devidamente identificados.

6.12.8. O reembolso dos valores pagos a título de pernoite será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante inclusão na fatura mensal dos serviços, conforme condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

6.12.9. A tabela abaixo apresenta a estimativa mensal e anual de pernoites relacionados às viagens realizadas a serviço da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº ES000177/2024 e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº ES000272/2026, cujos quantitativos foram estimados com base nas demandas operacionais das Secretarias Municipais participantes:

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SECRETARIA	Nº de Trabalhador	QTD pernoite/ Unitária/mês	QTD Mensal Total	QTD Anual Total
Motorista de Veículos Leves e Utilitários – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	14	3	42	504

Motorista de Veículos Leves e Utilitários – Com PERNOITE	44h	Assistência Social	4	3	12	144
Motorista de Vans, Kombi, Sprinter, Master, Similares – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	7	3	21	252
Motorista de Vans, Kombi, Sprinter, Master, Similares – Com PERNOITE	44h	Assistência Social	2	3	6	72
Motorista de Ônibus e Micro-ônibus - Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	1	3	3	36
Motorista – Socorrista, Ambulância –Com 30 % Insalubridade e PERNOITE – DIURNO	12x36 (6h às 18h)	Saúde	8	3	24	288
Motorista – Socorrista, Ambulância –Com 30 % Insalubridade e PERNOITE – NOTURNO	12x36 (18h às 6h)	Saúde	8	3	24	288
Motorista – Socorrista, Ambulância – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	2	3	6	72
Quantidade total de Trabalhador						**46**
Total estimado de pernoites mensal						**138**
Total estimado de pernoites anual						**1.656**
Valor total estimado de pernoites mensais						**R$ 32.177,46**
Valor total estimado de pernoites anual						**R$ 386.129,50**

- Valor Total Estimado de Pernoites Mensais

[(R$ 191,60, referente ao valor unitário de hospedagem, conforme previsto no item 6.12.4.) + (R$ 41,57 referente ao valor do ticket refeição adicional, conforme previsto no item 6.12.5.) = R$ 233,17 (valor unitário estimado do pernoite)] × quantidade total estimada de pernoites mensais, **os tributos incidentes serão acrescidos na planilha de composição de custos.**

- Valor Total Estimado de Pernoites Anuais

(Quantidade total estimada de pernoites anuais × valor unitário estimado do pernoite), **os tributos incidentes serão acrescidos na planilha de composição de custos.**

6.12.10. Os tributos e encargos incidentes sobre os valores estimados de pernoites encontram-se contemplados nas respectivas planilhas de composição de custos constantes no Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar.

6.13. Para fins de assinatura do contrato

6.13.1. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Administração – CRA**, compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação profissional aplicável, **observadas as orientações constantes da Notificação Recomendatória nº 23/2020**, oriunda da Promotoria de Justiça local (Procedimento Preparatório nº 2020.0013.6592-57).

6.13.2. Caso a licitante vencedora seja sediada em unidade federativa diversa do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar **registro secundário no CRA-ES**, nos termos da legislação vigente, como condição para assinatura do contrato.

6.14. Condições de Pagamento

6.14.1. O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme disposto a seguir:

a) Requerimento formal de solicitação de pagamento mensal;

b) Nota Fiscal de prestação de serviços;

c) Planilha de medição e faturamento mensal dos serviços executados;

d) Relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, acompanhada dos respectivos registros de frequência mensal, atestados e declarações pertinentes;

e) Comprovação de matrícula da obra ou serviço junto ao INSS, quando aplicável;

f) Comprovantes de envio das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio do **eSocial, da EFD-Reinf e da DCTFWeb, incluindo os respectivos comprovantes de transmissão e de apuração dos encargos**, conforme legislação vigente;

g) Comprovantes de pagamento dos salários, mediante recibo assinado ou comprovante de depósito em conta-salário;

h) Comprovante de recolhimento do FGTS, por meio do **FGTS Digital**, quando aplicável;

i) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);

j) Comprovantes de recolhimento de tributos incidentes, quando aplicáveis;

k) Comprovante de fornecimento do auxílio alimentação, acompanhado de nota fiscal, fatura ou documento equivalente e respectivo comprovante de pagamento;

l) Comprovante de pagamento ou adesão ao seguro de vida, conforme exigido na convenção coletiva aplicável;

m) Comprovante de pagamento do plano odontológico, quando previsto;

n) Comprovante de pagamento do plano de saúde, quando previsto;

o) Comprovante de manutenção da garantia contratual vigente;

p) Notas fiscais relativas aos insumos utilizados na execução do contrato, quando aplicável;

q) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Presidente Kennedy/ES, válida;

r) Certidão de regularidade fiscal perante o município sede da CONTRATADA, válida;

s) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;

u) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

v) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA.

6.14.2. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação correlata, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regularização, sem incidência de encargos financeiros para a CONTRATANTE.

6.14.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do processo administrativo, número do contrato, número do empenho, número da ordem de serviço, período de referência da prestação dos serviços e dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definição da estimativa das quantidades e dos serviços a serem contratados, foi realizado levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), anexados ao presente processo administrativo. As demandas foram consolidadas por Unidade Gestora, observada a estrutura de execução contratual definida neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. As quantidades estimadas foram definidas considerando as necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal, a continuidade dos serviços públicos, a demanda atual de transporte de pessoas, materiais, insumos e equipamentos, bem como a insuficiência do quadro de pessoal atualmente disponível, sendo posteriormente consolidadas de acordo com as respectivas Unidades Gestoras responsáveis pela execução dos contratos.

7.3. O quantitativo estimado de postos de trabalho e de profissionais necessários à execução dos serviços encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, organizadas por Unidade Gestora, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes.

7.4. Detalhamento da Estimativa dos Quantitativos por Categoria e Unidade Gestora:

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA						
ESPECIFICAÇÃO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SECRETARIA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE TRABALHADOR**	**QTD. TOTAL DE POSTOS**	**QTD. TOTAL DE TRABALHADOR**
Motorista de Veículos Leves e Utilitários	44h	Transporte	02	02	02	02
Motorista de Veículos Leves e Utilitários – Com PERNOITE	44h	Assistência Social	04	04	04	04
Motorista de Vans, Kombi, Sprinter, Master, similares	44h	Educação	04	04	04	04
Motorista de Vans, Kombi, Sprinter, Master, Similares – Com PERNOITE	44h	Assistência Social	02	02	02	02
Motorista de Ônibus e Micro-ônibus	44h	Educação	04	04	04	04
	44h	Agricultura	04	04	08	08

Operador de Máquinas Automotoras		Obras	04	04		
Motorista de Caminhão com capacidade acima de 8.000 kg até 15.000 kg	44h	Transporte	01	01	10	10
		Obras	04	04		
		Serviços Públicos	01	01		
		Agricultura	04	04		
Motorista de Caminhão Guincho	44h	Transporte	01	01	01	01
Motorista de Caminhão com capacidade acima de 8.000 kg – DIURNO	12x36	Serviços Públicos	02	04	02	04
Motorista de Caminhão Desentupidora (toco e truck) – 30 % Insalubridade	44h	Serviços Públicos	01	01	01	01
Supervisor	44h	Transporte	01	01	01	01
TOTAL DE POSTOS					**39**	
TOTAL DE AGENTES					**41**	

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ESPECIFICAÇÃO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SECRETARIA**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE TRABALHADOR**	**QTD. TOTAL DE POSTOS**	**QTD. TOTAL DE TRABALHADOR**
Motorista de Veículos Leves e Utilitários – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	14	14	14	14

Motorista de Vans, Kombi, Sprinter, Master, Similares – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	07	07	07	07
Motorista de Ônibus e Micro-ônibus - Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	01	01	01	01
Motorista – Socorrista, Ambulância –Com 30 % Insalubridade e PERNOITE – DIURNO	12x36 (6h às 18h)	Saúde	04	08	04	08
Motorista – Socorrista, Ambulância –Com 30 % Insalubridade e PERNOITE – NOTURNO	12x36 (18h às 6h)	Saúde	04	08	04	08
Motorista – Socorrista, Ambulância – Com 30 % Insalubridade e PERNOITE	44h	Saúde	02	02	02	02
Supervisor	44h	Saúde	01	01	01	01
TOTAL DE POSTOS					**33**	
TOTAL DE AGENTES					**41**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.584.813,74

8.1. Para fins de estimativa do valor total da contratação referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular e apoio operacional, por meio de motoristas, motoristas socorristas, operadores e supervisores, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, foi realizado levantamento de mercado e elaborada planilha de composição de custos, considerando os quantitativos estimados, as jornadas de trabalho previstas, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, bem como os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº ES000272/2026.

8.2. A estimativa dos valores foi elaborada pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, utilizando como referência a metodologia prevista na Instrução Normativa nº 05/2017, a legislação trabalhista vigente, os instrumentos coletivos aplicáveis à categoria profissional e os parâmetros atualmente utilizados em contratações públicas similares.

8.3. As estimativas contemplam as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, cujos quantitativos foram consolidados por Unidade Gestora, compreendendo a Secretaria Municipal de Transporte e Frota, responsável pelas demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, Educação, Obras e Habitação, Serviços Públicos e da própria Secretaria Municipal de Transporte e Frota, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas demandas de sua competência.

8.4. Conforme as Planilhas de Composição de Custos dos serviços de mão de obra, elaboradas com base nos quantitativos e categorias profissionais previstos neste Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o quadro-resumo da estimativa do valor da contratação, cujas planilhas detalhadas integram os anexos do presente processo administrativo:

M	DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	Nº DE POSTO	Nº DE TRABALHADOR	VALOR TRABALHADOR / MÊS	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS NÃO DILUÍDOS MENSALMENTE PARA O ITEM	VALOR DAS PERNOITES POR TRABALHADOR /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL DAS PERNOITES (VALOR DAS PER NOITE X Nº DE TRABALHADOR)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
	MOTORISTA - SOCORRISTA, AMBULANCIA - 44H	44H	2	2	R$ 12.181,64	R$ 24.363,29	R$ 352,60	R$ 883,33	R$ 1.766,65	R$ 313.911,88
	MOTORISTA - SOCORRISTA, AMBULANCIA - 12X36 (DIURNO)	12x36 (6h às 18h)	4	8	R$ 14.746,86	R$ 117.974,89	R$ 1.410,40	R$ 883,33	R$ 7.066,61	R$ 1.501.908,34
	MOTORISTA - SOCORRISTA, AMBULANCIA - 12X36 (NOTURNO)	12x36 (18h às 6h)	4	8	R$ 18.891,65	R$ 151.133,17	R$ 1.410,40	R$ 883,33	R$ 7.066,61	R$ 1.899.807,77
	MOTORISTA DE DESENTUPIDORA (TOCO E TRUCK) COM 30% DE INSALUBRIDADE	44H	1	1	R$ 12.096,51	R$ 12.096,51	R$ 176,31	R$ -	R$ -	R$ 145.334,40
	MOTORISTA DE CAMIHÃO DE 8.000 ATÉ 15.000 KG	44H	10	10	R$ 8.789,66	R$ 87.896,61	R$ 1.175,96	R$ -	R$ -	R$ 1.055.935,30
	MOTORISTA DE CAMIHÃO DE 8.000 ATÉ 15.000 KG (12X36) (DIURNO)	12X36	4	4	R$ 10.752,37	R$ 43.009,46	R$ 470,38	R$ -	R$ -	R$ 516.583,96

	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS	44H	2	2	R$ 7.624,76	R$ 15.249,53	R$ 193,83	R$ -	R$ -	R$ 183.188,14
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (SAÚDE) - INSALUBRIDADE	44H	14	14	R$ 9.262,44	R$ 129.674,10	R$ 1.763,87	R$ 883,33	R$ 12.366,57	R$ 1.706.251,90
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS- COM PERNOITE	44H	4	4	R$ 7.624,76	R$ 30.499,05	R$ 387,66	R$ 883,33	R$ 3.533,30	R$ 408.775,93
)	MOTORISTA DE CAMINHÃO GUINCHO	44H	1	1	R$ 9.804,82	R$ 9.804,82	R$ 135,62	R$ -	R$ -	R$ 117.793,44
1	MOTORISTA DE VANS, SPRINTER, KOMBI. ETC	44H	4	4	R$ 8.521,82	R$ 34.087,29	R$ 451,37	R$ -	R$ -	R$ 409.498,81
2	MOTORISTA DE VANS, SPRINTER, KOMBI. ETC (SAÚDE) - INSALUBRIDADE E PERNOITE	44H	7	7	R$ 10.428,61	R$ 73.000,29	R$ 1.026,86	R$ 883,33	R$ 6.183,28	R$ 951.229,71
3	MOTORISTA DE VANS, SPRINTER, KOMBI. ETC (ASSITENCIA)- PERNOITE	44H	2	2	R$ 10.428,61	R$ 20.857,23	R$ 293,39	R$ 883,33	R$ 1.766,65	R$ 271.779,92
4	OPERADOR DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,	44h	8	8	R$ 11.932,43	R$ 95.459,43	R$ 1.387,15	R$ -	R$ -	R$ 1.146.900,30

	PATROU E MOTOMIVELADORA SOBRE PNEUS									
	MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICROFRETAMENTO	44h	4	4	R$ 9.823,48	R$ 39.293,91	R$ 543,81		R$ -	R$ 472.070,71
	MOTORISTA DE ONIBUS E MICROFRETAMENTO (SAUDE) - INSALUBRIDADE	44h	1	1	R$ 12.120,76	R$ 12.120,76	R$ 176,74	R$ 883,33	R$ 883,33	R$ 156.225,83
	SUPERVISOR	44h	2	2	R$ 13.650,72	R$ 27.301,45	R$ -	R$ -		R$ 327.617,40
TOTAL DE TRABALHADORES				**82**						
TOTAL GERAL MÊS						**R$ 923.821,78**	**R$ 11.356,35**	**R$ 7.066,61**	**R$ 40.633,00**	
TOTAL PARA 12 MESES										**R$11.584.813,74**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular, por meio de motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy /ES, cuja execução requer padronização, gestão centralizada, uniformidade operacional e fiscalização integrada, tornando tecnicamente recomendável a contratação de forma global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A futura contratação foi devidamente prevista e cadastrada no sistema PGC 2026 em suas respectivas UASGs.

11.2. Vale ressaltar que a futura contratação se encontra prevista nos orçamentos do exercício vigente, haja vista que é indispensável para a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES** da Secretaria Municipal de Transporte e Frota e da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Gestoras responsáveis pelos contratos decorrentes da presente contratação.

11.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Unidades Gestoras, cuja classificação orçamentária será definida pelos setores competentes, observadas as normas de execução orçamentária vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular, por meio de motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se essencial para garantir o atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

12.2. A presente contratação busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de condução veicular necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

12.3. Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

a) maior eficiência operacional no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;

b) continuidade da prestação dos serviços públicos;

c) padronização da execução dos serviços e da gestão operacional dos motoristas;

d) otimização da fiscalização e do acompanhamento contratual;

e) redução de riscos de descontinuidade administrativa;

f) melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros e administrativos disponíveis;

g) maior suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

12.4. A ausência da presente contratação poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, ocasionando prejuízos à execução dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

12.5. Com a contratação, busca-se promover maior eficiência operacional, economicidade, padronização da execução dos serviços, otimização da gestão administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, assegurando maior continuidade e suporte às atividades institucionais das Secretarias Municipais e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

12.6. Busca-se, ainda, garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, as providências administrativas e operacionais necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os servidores designados para atuação na fiscalização e gestão contratual deverão possuir conhecimento compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. As Secretarias Municipais participantes deverão adotar as medidas internas necessárias para organização das rotinas operacionais, controle das demandas e comunicação com a empresa contratada, visando garantir a adequada execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes diretos decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução veicular, por meio de motoristas, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

A solução escolhida apresenta-se adequada à realidade administrativa do Município, permitindo maior eficiência na gestão operacional dos serviços, continuidade da prestação das atividades de apoio e melhor organização da execução contratual.

A contratação também se revela viável em razão da ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, bem como pela utilização recorrente desse modelo de contratação pela Administração Pública, demonstrando tratar-se de solução consolidada e compatível com as necessidades institucionais do Município.

Além disso, a solução proposta possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, adequada fiscalização contratual e melhor suporte às atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

STEFANO STULZER DE ALMEIDA FILHO

Engenheiro do Trabalho SETRANFRO/PK

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:04:19.

THAINA BAIENSE FABELO

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional SEMAS/PK

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:25:42.

RENATO CARLOS GOMES

Subsecretário Municipal SEMDAP/PK

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:31:57.

MARCIO ROBERTO ALVES DA SILVA

Professor SEME/PK

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:39:57.

GABRIELLA FERREIRA DIAS

Chefe de Departamento SEMOBH/PK

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:15:18.

JOSE ROBSON CARVALHO TEIXEIRA

Engenheiro Mecânico SEMUSP

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:42:39.

WEBBER CORDEIRO DOS SANTOS

Coordenador Operacional SEMUS/PK

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:00:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026-2028 - ES000272-2026.pdf (335.99 KB)
- Anexo II - LEVANTAMENTO DE MERCADO - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.pdf (2.42 MB)
- Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.pdf (2.38 MB)
- Anexo IV - ORÇAMENTOS - EPI E UNIFORMES.pdf (238.37 KB)
- Anexo V - MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.pdf (1.11 MB)